



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA RESPONSÁVEL

1ª DISCUSSÃO: 28/10/18
2ª DISCUSSÃO: 05/10/18
3ª DISCUSSÃO: 12/12/18
APROVADO EM: 12/12/18
REPROVADO EM: _____
POR: 8 VOTOS A 0

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2018

APROVADO

Dispõe sobre a denominação de Ruas do Conjunto São José e dá outras providências.

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto São José, a ter a seguinte denominação.

- a) Rua "A" José Pereira da Silva
- b) Rua "B" Manoel Belizário Pinto

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 60 (sessenta) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pilões - PB

Pilões, 31 de outubro de 2018.


EDILSON MENDES DA SILVA
Vereador - PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Augusto César Alves
Secretário

RECEBIDO EM
01/11/18

RESPONSÁVEL

**RUA
B**

**RUA
PRINCIPAL
BELA VISTA**

**CONJUNTO
SÃO JOSÉ**

**RUA
A**